



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Quarta-feira • 31 de Julho de 2019 • Ano • Nº 1588

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Resolução CMDCA Nº 02/2019, de 26 de julho de 2019** – Dispõe sobre publicação do resultado do recurso referente ao Pleito Eleitoral de Conselheiro Tutelar para Quadriênio 01/2020 a 01/2024.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
FELICIANO AUGUSTO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO, IRAMAIA - BA  
CEP: 46770-000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019 DE 26/07/2019

Dispõe sobre publicação do resultado de Recurso referente ao Pleito Eleitoral de Conselheiro Tutelar para o Quadriênio 01/2020 à 01/2024.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na **Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012**, **Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 Arts. 14/15 e 16**, **Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001**, **Lei Municipal nº 488/2015 de 01 de abril de 2015**, e por maioria absoluta de seus membros;

*Considerando* a Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral realizada no dia 26/07/2019 e com base na decisão da Plenária;

*Considerando* a eleição unificada a nível nacional dos Conselheiros Tutelares que será realizada no dia 06 de Outubro de 2019;

*Considerando* a prova avaliativa de conhecimento específico e redação sobre o ECA realizada no dia 07 de Julho de 2019;

*Considerando* o recurso impetrado pela candidata Sr.<sup>a</sup> Mislene Santos Cardoso Costa no dia 05/07/2019 solicitando a correção da redação;

### RESOLVE:

Art. 1º De acordo Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral realizada no dia 26/07/2019, para apreciar o recurso impetrado pela candidata Sr.<sup>a</sup> Mislene Santos Cardoso Costa, portadora do RG nº 1206775041, a qual solicita que faça a correção da sua redação do Concurso de Conselheiro Tutelar do Município de Iramaia-BA. A Comissão Eleitoral reuniu na sede da Assistência Social para julgar o recurso da candidata supra citada, analisando o Capítulo 7º Artigo 44º, Capítulo 8º Artigo 48º no inciso 6º do Edital número 11/2019, e de acordo com o caderno de resposta do Concurso para Conselheiros Tutelares do Município de Iramaia, na pág 9 onde contém instruções para o desenvolvimento da redação, que determina mínima de 20 e máxima de 30 linhas para redigir a redação. Verificou-se que a candidata não obedeceu aos critérios determinados passando do limite estabelecido, portanto a Presidente da Comissão Sr.<sup>a</sup> Juliana de Oliveira depois de exaurida a discussão sobre o assunto na reunião supra citada, pôs em votação aos componentes da comissão presentes, os quais por unanimidade votaram pelo indeferimento do pedido de correção da redação diante dos fatos acima citados. De acordo com o poder que a Lei 8069/90 e o Edital 11/2019 a Presidente da Comissão Eleitoral Sr.<sup>a</sup> Juliana de Oliveira acata a decisão da plenária, indeferindo o pedido da candidata supra citada.

Art. 2º Diante do exposto acima a Presidente da comissão procurou posteriormente, um profissional Jurídico para ouvir qual seria a sua opinião, o qual mediante peça Jurídica enviada a esta Comissão, deu o parecer que deveria indeferir o pedido de correção da redação, tendo o mesmo parecer da Comissão Organizadora;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

*Sessão Plenária Extraordinária da Comissão Eleitoral do Município de Iramaia, 26 de Julho de 2019.*

*Juliana de Oliveira*  
Juliana de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

E- mail: cmdcadeiramaia@gmail.com